



PARECER N. 20.611

Processo n. 001215-02.00/18-1

Processo de Contas de Governo dos Administradores do **Executivo Municipal de Guaporé**, referente ao exercício de **2018**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. **Parecer Favorável**.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 10 de junho de 2020, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **001215-02.00/18-1**, de Contas de Governo dos Administradores do **Executivo Municipal de Guaporé**, Senhores **Adalberto Joao Bastian** e **Valdir Carlos Fabris**, referente ao exercício de **2018**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;



Continuação do Parecer n. 20.611

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas de Governo dos Administradores do **Executivo Municipal de Guaporé**, correspondentes ao exercício de **2018**, gestão dos Senhores **Adalberto Joao Bastian** e **Valdir Carlos Fabris**, em conformidade com o artigo 3º da Resolução TCE n. 1.009, de 19 de março de 2014; **recomendando** ao atual Administrador que adote medidas corretivas em relação aos apontamentos indicados nos autos;

– **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,
10 de junho de 2020.

Presidente

CONSELHEIRO ALGIR LORENZON

Relator

CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO

CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI

Estive presente:

ADJUNTA DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FERNANDA ISMAEL